



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1273**

*de 10 de outubro de 2006*

### **"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco Mil reais), a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.*

**Art. 2º..** *Para a abertura do Crédito Suplementar Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Prefeitura Municipal de Jardim. Conforme inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a título de excesso de arrecadação.*

**Art. 3º..** *Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme anexos.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*EM, 10 DE OUTUBRO DE 2006.*

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1273/2006 - 10 de outubro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*